

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 15

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Comissão da Mulher acatou medidas para combater machismo e violência doméstica

Colegiado aprovou 34 proposições voltadas ao segmento feminino em 2022

Vítimas de violência doméstica e familiar agora têm prioridade em contratos terceirizados com o Estado. A Lei nº 18.075, sancionada em dezembro do ano passado, passou pelo crivo da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Alepe em 2022. A iniciativa da presidente do colegiado, deputada Delegada Gleide Ângelo (PSB), foi uma das 34 apreciadas e acatadas nas seis reuniões ordinárias realizadas no período.

Outras matérias voltadas a esse segmento da população receberam o aval do grupo parlamentar. É o caso da Lei nº 17.884, de iniciativa do deputado Clodoaldo Magalhães (PV), que instituiu o Programa Código Sinal Vermelho como forma de denunciar e prevenir agressões. Também da Lei nº 17.829, pro-

posta pela deputada Alesandra Vieira (PSDB), prevendo a segregação de dados no Programa de Registro de Feminicídio de Pernambuco (Lei nº 17.394/2021).

Já um projeto da deputada Roberta Arraes (PP) gerou a Lei nº 18.088, cuja finalidade é conscientizar os pernambucanos sobre o conteúdo da Lei Maria da Penha. Além disso, o Governo do Estado deverá realizar ações para estimular mudanças de padrões baseados em estereótipos ou na premissa da inferioridade ou superioridade de um gênero sobre outro.

PREFEITURAS AMIGAS DA MULHER

Em Reunião Solene ocorrida em abril, a Comissão fez a entrega do Prêmio Prefeitura Amiga da Mulher de 2022 a quatro gestões municipais que se

destacaram no desenvolvimento de políticas públicas para a população feminina. As vencedoras foram Afogados da Ingazeira (Sertão do Pajeú), Arcoverde (Sertão do Moxotó), Caruaru (Agreste Central) e Parnamirim (Sertão Central).

Em razão da pandemia de Covid-19 e das medidas de isolamento social, os ganhadores das duas edições anteriores receberam a comenda na mesma noite. Em 2020, as eleitas foram Saloá e Buíque (Agreste Meridional); Afogados da Ingazeira (Sertão do Pajeú); e o Recife. As prefeituras de Feira Nova (Agreste Setentrional), Glória do Goitá (Mata Norte), Ipojuca e Jaboatão dos Guararapes (Região Metropolitana do Recife) obtiveram a distinção em 2021.

Já no mês de maio, o colegiado promoveu uma audiência pública para dis-



FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

UNALE - Gleide Ângelo comandou Simpósio Nacional de Mulheres em outubro

cutir medidas de proteção social para mulheres na economia solidária e analisar formas de comercializar os produtos desse tipo de empreendimento. Concluiu-se que é preciso reformular o sistema para acolher as trabalhadoras autônomas de

variados setores, bem como garantir o pleno funcionamento do Conselho Estadual da Economia Popular Solidária.

ENCONTRO NACIONAL

Por fim, em outubro, a secretária da Mulher da

União dos Legislativos e Legisladores Estaduais (Unale) e presidente da Comissão, Gleide Ângelo, comandou o Simpósio Nacional de Mulheres. O evento integrou a programação da 25ª Conferência da entidade, realizada na Arena Pernambuco, em São Lourenço da Mata (Região Metropolitana do Recife).

Participaram do encontro a então secretária da Mulher de Pernambuco, Ana Elisa Sobreira, e a promotora do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) Bianca Barroso, junto com a professora Regina Célia Almeida, vice-presidente do Instituto Maria da Penha. Elas debateram os 16 anos da norma que aumentou a punição para os crimes contra as mulheres, especialmente no que diz respeito aos impactos dessa lei nas políticas públicas.

FOTO: GIOVANNI COSTA



DESTAQUES - Em abril, foi feita a entrega do Prêmio Prefeitura Amiga da Mulher de 2020, 2021 e 2022 a 12 gestões municipais

FOTO: ROBERTO SOARES



EMPREENDEDORISMO - Audiência pública abordou maneiras de garantir proteção social para mulheres na economia solidária

Lei

LEI Nº 18.134, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de estabelecer isenção de taxa de inscrição para o candidato que atuar como jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19.

V - houver concluído o ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino, há menos de 3 (três) anos da data de publicação do edital do concurso; (NR)

VI -

b) em caso de reprovação na perícia técnica, o candidato deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido; e, (NR)

VIII - for jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco. (AC)

§ 1º

III -

b) para doadores de medula óssea: inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital do concurso; (NR)

IV - na hipótese do inciso IV do *caput*, documento expedido pelo órgão gestor do “Banco do Livro”, com registro de doação mínima de 50 (cinquenta) livros, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação do edital do concurso; (NR)

V - na hipótese do inciso V do *caput*, certificado, conforme o caso, de conclusão do ensino técnico, do ensino médio (Ficha 19) ou histórico escolar, que demonstre inequivocamente a data de conclusão, bem como a comprovação de hipossuficiência econômica, nos termos de Regulamento do Poder Executivo Estadual; (NR)

VII - na hipótese do inciso VIII do *caput*, certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri que comprove a participação do candidato no Conselho de Sentença nos últimos 2 (dois) anos que antecederem a data da inscrição no concurso público. (AC)

Art. 2º As disposições desta Lei não se aplicam aos concursos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA - SOLIDARIEDADE

(REPUBLICADA)

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Vítor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4º Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente**, Deputada Fabíola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Carlos Ribeiro Barbosa Junior; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Gilberto Gonçalves Feitosa Junior; **Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Editora** - Ivanna de Castro; **Repórteres** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques

Diário Oficial



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br

Essa novidade você vai curtir e também seguir



Quem gosta de acompanhar o dia a dia do desenvolvimento do Estado e da política pernambucana conta com dois novos canais, o Facebook e o Twitter. A Assembleia Legislativa está presente nessas mídias sociais, levando notícias diárias de interesse dos cidadãos. Acesse, curta e siga.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br